PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DEPARTAMENTO DE GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 100/2021 - DGP.

Linhares-ES, 27 de abril de 2021.

ROQUE CHILE DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Linhares
Av. José Tesch, 1.021, Centro - CEP. 29900-220
LINHARES-ES

Assunto: **Projeto indicativo nº 004/2021**
Referente ao Processo nº 004597/2021.

Senhor Presidente,

1. Em resposta ao projeto indicativo, no qual Vossa Excelência submete a apreciação do Poder Executivo Projeto Indicativo que versa sobre: ***"Dispõe sobre a criação do Programa Vacina Solidária no Município de Linhares e dá outras providências",*** cumpre informar que o Projeto foi recebido e encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal de Linhares/ES, que agradece a iniciativa do Nobre Vereador ROQUE CHILE DE SOUZA, que em cumprimento ao seu importantíssimo *múnus* público requereu o Projeto mencionado, a fim de atender aos anseios da população Linharense.

2. Em leitura ao referido projeto indicativo, observa-se que o objetivo é disponibilizar os postos de vacinação como ponto de arrecadação de alimentos/produtos não perecíveis que serão doados por pessoas a serem imunizadas para posterior entrega a moradores em situação de vulnerabilidade.

3. Deste modo, cumpre ressaltar que a Prefeitura de Linhares, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, abraçou a campanha 'Linhares Sem Fome' para arrecadar itens de cesta básica para organizações da sociedade civil que atuam nas regiões de vulnerabilidade social do Município. A campanha é uma iniciativa das Obras Sociais Salesianas e conta com a parceria do Posto Ouro Negro, dos supermercados Oriundi e Grassi, e da Associação para o Desenvolvimento de Linhares (Adel).

4. As doações de alimentos não perecíveis podem ser feitas em quatro postos autorizados: supermercados Oriundi e Grassi, Posto Ouro Negro e na sede da secretaria municipal de Assistência Social. Ademais, as doações também podem ser feitas em qualquer valor em dinheiro por meio do aplicativo Pix.

5. Observa-se, que supracitada campanha abarca um grande número de possíveis doadores, possuindo maior abrangência que o projeto indicado.

6. Ademais, importante acrescentar que o projeto indicativo direciona a realização das doações às pessoas a serem imunizadas, e que embora o programa não tenha caráter coercitivo, ao vincular a doação aos usuários do serviço pode até gerar um certo constrangimento àqueles que não tem condições financeiras de fazer a doação.

7. Diante do exposto, denota-se que, por ora, o Município de Linhares já está atuando de forma a minimizar as necessidades da população em maior vulnerabilidade social.

Atenciosamente,

MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Chefe de Gabinete (interino)
Decreto nº 124/2021

RCC./